



149

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 470

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER ABONO  
DE NATAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO  
A PRESENTE LEI.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ABONO DE NATAL aos Funcionários Efetivos, Comissionados, Inativos e Pensionistas desta Prefeitura no valor de 100% ( Cem por Cento ) sobre os seus vencimentos.

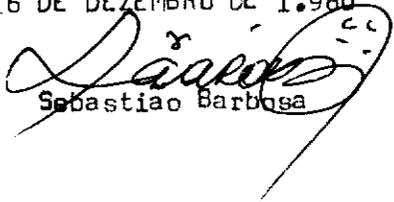
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Dezembro de 1.980

  
Azeo João Uliana  
Prefeito Municipal

" PASSADA E SELADA NESTA SECRETARIA".  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.980

  
Sebastião Barbosa